



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação para aquisição de pneus novos de uma única marca, sem instalação nos veículos oficiais, pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (veículos destinados à Presidência e à Corregedoria), conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

1.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**, cuja justificativa encontra-se no item 2, servindo a subdivisão por itens apenas para melhor detalhar os quantitativos estimados e seus valores, contante na tabela do item 1.4.

1.4. O custo estimado para a contratação almejada é de **R\$ 4.559,20 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	PNEU 215/50R17	8	R\$ 569,90	R\$ 4.559,20
8			R\$ 4.559,20	

1.5. O material adquirido deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada à Rua Barão de Jaraguá, nº 230, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57022-14, no horário a partir das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 13h30 na sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.6. A presente aquisição dos objetos deverá ter por garantia, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Muito embora não haja previsão no Plano de Contratação Anual, a presente aquisição justifica-se ante a necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da frota do TRE-AL, neste caso de pneus, a fim de garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos. Estes devem atender os padrões recomendados pelas montadoras dos veículos e constante no manual dos fabricantes, ter boa procedência, como também da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Importa levar em consideração que os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente, sua segurança.

2.2. Este Termo de Referência foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexo aos autos (id. 1733007), juntamente com o Mapa de Riscos (id. 1733013) e Documento de Formalização da Demanda (id. 1733015).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C" DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. A unidade demandante indicou o quantitativa necessário para atender as necessidades da frota deste TRE/AL. Diante da demanda específica, iniciou-se a solicitação a abertura de Processo Administrativo no SEI, onde será realizado o controle e gerido o pagamento pela aquisição pretendida.

3.2. Os bens fornecidos deverão ser boa procedência, não reconicionado e/ou

remanufaturado, do tipo sem câmara, com padrão de qualidade **Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone, Pirelli e Firestone, ou equivalente**. Além disso, devem atender aos padrões recomendados pelas montadoras e fabricantes dos veículos, bem como os parâmetros estabelecidos pelo INMETRO e certificado pelo IQA.

3.2.1. Somente será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

3.3. Somente serão aceitos os objetos de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Pregão e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas.

3.4. A contratada irá se responsabilizar por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora.

3.5. No momento da entrega dos materiais, deverá fornecer a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

3.6. Durante o período de garantia, deverá fornecer assistência técnica, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes que se fizerem necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes e montadoras dos veículos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. A empresa licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

4.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

4.3. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.5. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6. A contratada deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Após a finalização do certame licitatório e declarada a empresa vencedora, as obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocatório.

5.2. Em momento anterior a emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da contratação.

5.3. Após a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá entregar todos os materiais adquiridos no local e horário indicado no item 1.5 deste Termo de Referência, podendo as notificações serem realizadas por correio eletrônico

indicado pelo fornecedor, produzindo os mesmos efeitos da notificação via postal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas pela SAPEV (Seção de Administração de Prédios e Veículos).

6.2. Terá por obrigações a CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

6.2.5. umprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA, durante a execução da contratação, ficará sujeita as seguintes obrigações:

6.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

6.3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.3.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.3.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4. Acerca das penalidades e extinção do contrato, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.4.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.4.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.4.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.4.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

6.5.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da

6.5.2. multa:

6.5.2.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução;

6.5.2.2. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato.

6.5.3. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.4.2., 6.4.3. e 6.4.4., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

6.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7., 6.4.8., bem como nos itens 6.4.2., 6.4.3. e 6.4.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, consoante o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.5.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.5.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21.

6.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/21.

6.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21.

6.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI N. 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável da Seção de Prédios e Veículos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento.

7.3. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A cargo da SEIC.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será aquele que apresentar a maior vantajosidade à Administração, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. A ser defenido pela SAD.

ITEM	Veiculo	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quant. estimada
1	Corolla - XEI 2.0 Toyota	Pneus veículo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/50R17, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Continental, Bridgestone, Goodyear, Michelin, Pirelli ou Firestone devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	08

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 06/06/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 06/06/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733010** e o código CRC **A1D21158**.